



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO N.º 30 GP/TRT 19ª, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a comunicação formal da concessionária de energia elétrica de Alagoas, Equatorial Energia, informando a necessidade de desligamento programado da rede elétrica que atende às unidades deste Tribunal, no dia 19 de fevereiro de 2026, no período compreendido entre 8h10min e 9h40min, em virtude da existência de emendas e avarias em cabos de média tensão, cuja não substituição poderá ocasionar interrupção intempestiva no fornecimento de energia elétrica e implicar risco à segurança de pessoas e instalações;

CONSIDERANDO que o referido desligamento acarretará a indisponibilidade temporária da infraestrutura elétrica e tecnológica essencial ao regular funcionamento das unidades judiciárias e administrativas deste Regional, incluindo sistemas informatizados, rede lógica, equipamentos e demais serviços indispensáveis à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o restabelecimento seguro das atividades institucionais demanda período adicional para estabilização do fornecimento de energia elétrica, reinicialização dos sistemas informatizados e verificação das condições operacionais dos equipamentos e serviços essenciais;

CONSIDERANDO, ainda, o expediente encaminhado pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos, informando acerca da necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas a resguardar a continuidade e a segurança das atividades institucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º O expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e nas Varas do Trabalho da capital, que integram a sua jurisdição, bem como o atendimento ao público externo, no dia 19 de fevereiro de 2026, ocorrerá, excepcionalmente, em regime de teletrabalho.

Art. 2º O regime excepcional de teletrabalho de que trata este Ato não implicará suspensão nem alteração dos prazos processuais, que permanecerão fluindo normalmente, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O atendimento ao público externo será realizado, excepcionalmente, por meio dos canais eletrônicos institucionais disponibilizados por este Tribunal, assegurada a regular prestação dos serviços jurisdicionais e administrativos.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Desembargador JASIEL IVO
Presidente do TRT da 19ª Região